



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 197 Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2023



LEI Nº 1.453/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidade privada "CAMARE – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IJACI", de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2024 à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ijaci - CAMARE, inscrita no CNPJ 10.258.913/0001-66, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único: Será destinado o valor de R\$ 357.543,60 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarente a três reais e sessenta centavos), para o exercício financeiro de 2024, valor esse dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.795,30 (vinte e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

- I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – atendimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
- IV – celebração de Termo de Fomento nos moldes do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentária próprias do orçamento de 2024, ficando desde já autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de novembro de 2023.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Assinado de forma digital por:
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Data: 2023-11-27 16:46:21 -03:00

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal